



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**Edital Nº 15/2018**

**Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIpBEX)**

**1. O Programa:**

O Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIpBEX) fomenta o desenvolvimento de projetos e destina bolsas a alunos de curso técnico ou de graduação, vinculados a um projeto de extensão, orientados e acompanhados por um docente efetivo, substituto, ou por um técnico-administrativo, com formação em nível superior do quadro permanente do IF SERTÃO-PE, no âmbito das políticas e diretrizes para a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

**2. Objetivos:**

- 2.1 Incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IF SERTÃO- PE;
- 2.2 Estimular a participação dos alunos no processo de interação entre o IF SERTÃO-PE e a sociedade por meio de atividades que contribuam para a formação profissional dos discentes;
- 2.3 Fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IF SERTÃO-PE;
- 2.4 Favorecer o cumprimento dos objetivos e metas institucionais para a extensão;
- 2.5 Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão com vistas ao atendimento das demandas sociais da região.

**3. Inscrição:**

- 3.1 Os projetos deverão ser submetidos por tipo de bolsa, atendendo às seguintes 3.2 áreas temáticas: **Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho;**
- 3.2 As propostas deverão ser submetidas EXCLUSIVAMENTE através de formulário eletrônico, disponível em <https://goo.gl/forms/toOwi1GcKgojJx2o1>, no período de **15/03/2018 até 13.05.2018**. Além das informações obrigatórias solicitadas no formulário deverão ser anexados, exclusivamente **em formato PDF**, os seguintes documentos:
  - 3.3 **Projeto de Extensão**, juntamente com o **Plano de Trabalho do bolsista**, com cronograma de execução, sem identificação do orientador e do bolsista, para que a avaliação seja realizada às cegas;
  - 3.4 Declaração da Direção Geral do Campus autorizando a execução do projeto;
  - 3.5 No caso de Professor substituto, declaração do setor de gestão de pessoas informando o regime de trabalho e a duração do contrato;
  - 3.6 Histórico Escolar ou Declaração de Matrícula do Aluno com o respectivo CRE
  - 3.7 RG e CPF do aluno;
  - 3.8 Nada Consta emitido pela Coordenação de Extensão do Campus;
    - 3.8.1 Carta de anuência / Declaração de contrapartida, quando houver, de parceiros do projeto concordando com sua execução;
      - 3.8.1.1 Em caso de desenvolvimento de projetos nas redes de ensino municipal ou estadual, mesmo não havendo definição do local, dever-se-á apresentar a anuência das secretarias municipais, gerenciais regionais de educação ou órgãos similarmente responsáveis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

- 3.8.2** Apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP): Folha de rosto gerada na plataforma Brasil como comprovação de submissão, devidamente assinada pelo Diretor do Campus.
- 3.8.3** Apenas para projetos que necessitam de parecer da Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA): comprovante de submissão à CEUA.

**Maiores informações a respeito da submissão de projetos ao CEP ou CEUA devem ser obtidas no link:** [www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/comite-de-etica-em-pesquisa](http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/comite-de-etica-em-pesquisa), ou enviar mensagem para [cep@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cep@ifsertao-pe.edu.br) e [ceua@ifsertao-pe.edu.br](mailto:ceua@ifsertao-pe.edu.br)

#### **4. Concessão das bolsas**

- 4.1** A concessão das bolsas não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e o IF SERTÃO-PE.
- 4.2** O pagamento das bolsas será efetuado mensalmente pelo setor financeiro do campus de origem do bolsista, com base no planejamento orçamentário e na frequência do aluno às atividades previstas no respectivo cronograma de trabalho, que vai de 1º de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.
- 4.3.** É vedado ao aluno acumular bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição, ressalvada a possibilidade de acumulação de bolsas do tipo com exceção da bolsa permanência, regulada pelo Decreto n. 7.416/2010.
- 4.4** Fica estabelecido o limite de um bolsista por projeto.
- 4.5** É vedado aos candidatos à bolsa, possuir parentesco até o terceiro grau com o orientador do projeto de extensão.
- 4.6** O IF SERTÃO-PE disponibilizará um total de **103** bolsas para o PIPBEX, das quais 36 (trinta e seis) são no valor de R\$ 400,00, cada, para alunos de curso superior (graduação, tecnologia ou licenciatura) e 67 (sessenta e sete) de R\$ 300,00, para alunos de cursos técnicos.
- 4.7** A distribuição das bolsas nos campi será organizada na forma de Bolsas Fixas e Bolsas Dinâmicas, conforme segue:

- a) **Quantitativo de Bolsas Fixas** no edital vigente (que corresponde a 50% das que foram concedidas no edital PIPBEX nº 47 de 26 de Julho de 2017), distribuídas da seguinte forma:

<b>Campus</b>	<b>BOLSAS FIXAS (Cursos Superiores)</b>	<b>BOLSAS FIXAS (Cursos Técnicos)</b>
Petrolina	4	6
Petrolina Zona Rural	5	6
Floresta	2	3
Salgueiro	3	6
Santa Maria	-	4
Ouricuri	2	4
Serra Talhada	1	4
<b>TOTAIS</b>	<b>17</b>	<b>33</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

b) **Quantitativo de Bolsas Dinâmicas**, num total de 53, que levarão em conta os seguintes critérios:

- **Fator Campus** (relação entre a procura e a disponibilidade de bolsas fixas por campus).

$$\text{Fator Campus} = \frac{\text{N}^\circ \text{ total de submissões do Campus}}{\text{N}^\circ \text{ total de bolsas fixas do Campus}}$$

Observação: Se o “Nº total de submissões do Campus” for igual ou inferior ao “Nº de bolsas fixas do Campus” o “Fator Campus” assumirá valor zero.

- **Fator Bolsa** (demandas do campus em relação aos demais campi).

$$\text{Fator Bolsa} = \frac{\text{Fator Campus}}{\sum_{i=1}^n \text{Fator Campus}_i}$$

Onde: n = Número de campi do IF Sertão-PE; i – Campus. Ex.: Fator Campus Petrolina + Fator Campus Petrolina Zona Rural + ... + Fator Campus Serra talhada.

- Nº de bolsas dinâmicas por Campus

$$\text{N}^\circ \text{ bolsas dinâmicas do Campus} = \text{Fator Bolsa} \times \text{Total de bolsas dinâmicas}$$

Como restrições impostas às fórmulas acima, fez-se o número de Bolsas Totais (Fixas + Dinâmicas) não exceder o total de submissões por Campus.

**4.8** Não havendo a distribuição de todas as bolsas no edital em vigor, através do cálculo dinâmico, será criado um Ranking, por modalidade, entre todos os campi, considerando-se as notas gerais obtidas, em ordem decrescente, para concessão das mesmas.

**Parágrafo único** - Em caso de haver bolsas remanescentes, poderá ser realizada uma segunda chamada deste edital ou utilização dos recursos residuais em forma de Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e a Projetos de Extensão (APICPEX), para os projetos aprovados.

#### **4.9 Dimensões operativas e áreas temáticas da Extensão:**

**4.9.1** Considera-se Projeto a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;

**4.9.2** Para efeito deste Edital, serão consideradas passíveis de apoio as seguintes atividades:

4.9.2.1 Projetos tecnológicos: difusão de tecnologia oriundas da pesquisa.

4.9.2.1.1 Projetos sociais: projetos que agregam um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhorias das condições de vida;

4.9.2.1.2 Curso de Extensão: ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

4.9.2.2 Projetos Culturais Artísticos e Esportivos.

4.9.2.2.1 Projetos para o fomento de emprego e renda: defesa, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária e agricultura familiar, dentre outros.

**4.9.3** As áreas dos projetos deverão abranger as seguintes temáticas e linhas de atuação:

**a) Comunicação**

Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária, rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional na área.

**b) Cultura**

Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional na área.

**c) Direitos Humanos e Justiça**

Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cooperação interinstitucional na área.

**d) Educação**

Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional na área.

**e) Meio Ambiente**

Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; cooperação interinstitucional na área.

**f) Saúde**

Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de droga; cooperação interinstitucional na área.

**g) Tecnologia e Produção**

Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; direitos de propriedades e patentes; cooperação interinstitucional na área.

**h) Trabalho**

Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; cooperação interinstitucional na área.

**5.0 Características das propostas:**

**5.1** As propostas, apresentadas sob a forma de projetos, deverão:

5.1.1 Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, além de ter relação inequívoca com ensino e pesquisa, privilegiando ações participativas;

5.1.2 Ser avaliadas e contempladas levando-se em conta: a adequação aos objetivos, o mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;

5.1.3. Contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.

**6. Requisitos e compromissos:**

**6.1** O candidato à bolsa de extensão deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar regularmente matriculado em curso superior ou técnico do IF SERTÃO- PE;

6.1.2 Ser selecionado e indicado por um orientador;

6.1.3 Não ter sido excluído anteriormente de algum programa de bolsa do IF SERTÃO-PE por desempenho insatisfatório;

6.1.4 Caso tenha atuado, como bolsista, em projeto PIBEX concluído no ano anterior, ter apresentado oralmente, na JINCE, os resultados do trabalho.

6.1.5 Não possuir qualquer vínculo empregatício.

**6.2** Para orientar os alunos do Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão docente, efetivo ou substituto, ou técnico-administrativo com formação em nível superior, devem atender aos requisitos:

6.2.1 Ter regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, não podendo estar afastado para capacitação ou por qualquer outro motivo, ou ter seu contrato encerrado durante a vigência da bolsa;

6.2.2 Selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e disponibilidade para assumi-las;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

6.2.3 Apresentar proposta exequível, de acordo com as condições oferecidas pelo respectivo *Campus*;

6.2.4 Dispor de carga horária para orientar o discente no período de vigência da bolsa.

6.2.5 No caso de servidores substitutos tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de pelo menos um co-orientador pertencente ao quadro permanente do IF Sertão-PE;

6.2.6 No caso dos Técnicos Administrativos em Educação, a participação nos projetos de extensão, na condição de coordenador, apenas será possível em atividades técnico-administrativas, sendo vedada a sua atuação em atividades acadêmicas;

**6.3** No caso de Técnico Administrativo em Educação, as atribuições e a carga horária do projeto de extensão, não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade e o bom andamento do trabalho administrativo da Instituição.

São compromissos do orientador:

6.3.1 Orientar o bolsista nas diferentes etapas do trabalho extensionista, inclusive na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos;

6.3.2 Viabilizar o acesso aos meios necessários à execução do Plano de Trabalho;

6.3.3 Comunicar e justificar, por escrito, à Coordenação Geral de Extensão ou setor equivalente, quaisquer alterações no plano de trabalho do bolsista;

6.3.4 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo;

6.3.5 Registrar a frequência do bolsista, acompanhar e avaliar seu desempenho acadêmico e no projeto, durante o período de vigência da bolsa;

6.3.6 Prestar informações sempre que solicitado pela PROEXT e pela Coordenação Geral de Extensão do *Campus* ou setor equivalente.

6.3.7 Apresentar o projeto em andamento na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) do *Campus*;

6.3.8 Encaminhar à Coordenação de Extensão do *Campus*, no prazo estabelecido, a comprovação da frequência mensal dos bolsistas, sob pena de não ser realizado o pagamento da bolsa do mês correspondente.

6.3.9 Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do *Campus* e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

**6.4** São compromissos do bolsista do PipBEX:

6.4.1 Participar efetivamente do projeto de extensão proposto;

6.4.2 Fazer referência à sua condição de bolsista do PipBEX e a seu orientador, como co-autor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados, fruto das atividades desenvolvidas por meio deste Programa;

6.4.3 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e àquelas previstas no Plano de Trabalho;

6.4.4 Apresentar relatório parcial e final ao orientador do projeto, que o encaminhará à coordenação de extensão do *Campus*, ou setor equivalente, contendo os resultados das ações



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

extensionistas;

6.4.5 Apresentar em evento próprio do IF SERTÃO-PE, designado para este fim, resultados obtidos com a execução do Projeto;

6.4.6 Devolver ao IF SERTÃO-PE, em valores atualizados, a(s) mensalidade (s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos aqui estabelecidos.

6.4.7 Apresentar o projeto em andamento na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) do Campus.

6.4.8 Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

## **7. Análise e julgamento das propostas**

7.1 A seleção será gerenciada pelo Comitê de Extensão e Cultura - CEC, respeitando os seguintes critérios:

7.1.1 Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa;

7.1.2 Envolver, prioritariamente, a participação efetiva da comunidade externa como sujeitos ativos no processo;

7.1.3 Levar em conta a adequação aos objetivos, mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;

7.1.4 Contemplar ações de caráter propositivo e prático, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.

7.1.5 Atender integralmente ao item 3 do edital

7.2 O projeto poderá ser reconduzido, com bolsa, uma única vez, sendo necessário, para isso, aprovação em nova chamada pública.

## **8. Critérios de Análise das propostas:**

8.1 A nota final do projeto será uma média ponderada, considerando a seguinte fórmula:

$$NF = [(AFP) * 7 + CO * 2 + CRE * 1] / 10$$

Nota final (NF):

AFP: Avaliação do Projeto, com Peso 7,0;

CO: currículo do orientador, com Peso 2,0;

CRE: Coeficiente de Rendimento Escolar do aluno, com peso 1,0.

8.2 Será eliminado a proposta que obtiver nota final (NF) menor ou igual a cinquenta (50,0).

8.3 Avaliação do Projeto deverá receber uma nota de 0 a 10, considerando os seguintes critérios:

8.3.1 Ter clara ação extensionista – 0 a 50;

8.3.2 Detalhamento das ações previstas no projeto e compatibilidade entre objetivo geral e objetivos específicos; coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica, interdisciplinaridade ;– 0 a 30;

8.3.4 Maior abrangência das ações na comunidade – 0 a 10;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

8.3.5 Capacidade de continuação da atividade após a realização do PIPBEX, possibilidade de transferência de tecnologia para a comunidade externa e/ou geração de oportunidades de emprego e renda – 0 a 10;

**8.4 Itens a serem avaliados no Currículo do Orientador**

Nº	Quesito	Critério de avaliação	Pontuação máxima
1	Coordenação/orientação de projetos de extensão	0,5 por projeto	2
2	Coordenação/orientação de projetos de pesquisa	0,25 por projeto	1
3	Colaboração/co-orientação de projetos de pesquisa ou extensão	0,1 por projeto	1
4	Facilitador de cursos Livre de extensão/Formação Inicial e Continuada	0,1 por curso	1
5	Orientação ou Supervisão de atividades de conclusão de curso, estágio / Participação em bancas de TCC	0,1 por orientação ou supervisão	1
6	Participação em comissões e ou comitês	0,2 por portaria emitida	1
7	Participação, publicação e/ou apresentação de Trabalhos em eventos	0,1 por evento	1
8	Artigo publicado em revista	0,25 por artigo	1
9	Revisão e avaliação <i>ad hoc</i>	0,2 por atividade executada	1

**8.5 Item a ser analisado no Histórico Discente**

**8.5.1** Coeficiente de Rendimento Escolar: CRE: 0 a 10

**8.6 Cronograma:**

Divulgação do Edital e Período de Submissão	15/03 a 13/05/2018
Período de Avaliação das Propostas	14/05 a 13/06/2018
Divulgação dos Resultados Parciais	15/06/2018
Solicitação de Reconsideração	18 e 19/06/2018
Divulgação do Resultado Final	Até 22/06/2018
Assinatura dos termos de compromisso e outorga	Até 30/06/2018
Vigência das bolsas	01/07 a 31/12/2018 (6 meses)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

#### **9.0 Cancelamento:**

**9.1** O cancelamento da bolsa de extensão deverá ser fundamentado pelo orientador e por este encaminhado à Coordenação de Extensão do campus para as devidas providências. Conforme o Art. 23 da Resolução nº 21 de 19 de Julho de 2017 – Conselho Superior, essa ação se dará pelas seguintes circunstâncias:

- 9.1.1 Solicitação do bolsista, com apresentação de justificativa;
- 9.1.2 Solicitação do orientador, mediante parecer;
- 9.1.3 Desistência do bolsista, trancamento, desligamento ou conclusão;
- 9.1.4 Sanção disciplinar;
- 9.1.5 Não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- 9.1.6 Desempenho insuficiente no projeto, mediante parecer do orientador;
- 9.1.7 Desempenho acadêmico insuficiente;
- 9.1.8 Reprovação por falta;
- 9.1.9 Prática de atos não condizentes com o ambiente institucional, nos termos da disciplina própria do IF Sertão, garantida a ampla defesa e o contraditório

**Parágrafo único.** O cancelamento a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser fundamentado pelo orientador e por este encaminhado à Coordenação de Extensão do campus para as devidas providências.

#### **10. Do financiamento dos projetos**

**10.1** De acordo com a disponibilidade financeira, os projetos de extensão poderão ser financiados com base na Resolução nº 036 / 2013 do Conselho Superior, que institui o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX).

**10.2** Havendo recurso disponível para o APICPEX, a PROEXT lançará edital específico para financiamento das propostas.

**10.3** Os projetos aprovados, cujos termos de compromisso e outorga tenham sido devidamente assinados, deverão ser executados, mesmo não havendo disponibilidade de recurso via APICPEX.

**Parágrafo único** - É permitida aos proponentes a realização de parcerias com outras instituições, públicas ou privadas, para apoio ao desenvolvimento dos projetos

#### **11. Pagamento das bolsas**

**11.1** Os pagamentos serão efetuados aos bolsistas dos projetos selecionados que tiverem o termo de outorga assinado por si mesmo, pelo Diretor Geral e pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

**11.2** O pagamento das bolsas deve ser solicitado pela Coordenação de Extensão do campus à respectiva Diretoria de Administração e Planejamento - DAP, via memorando, contendo anexa a frequência dos bolsistas.

**11.3** O pagamento será realizado pela Direção de Administração e Patrimônio (DAP), até o décimo dia útil de cada mês, por meio de depósito em conta corrente, informada pelo bolsista.

#### **12. Disposições gerais:**

**12.1** O projeto aprovado, não contemplado com bolsa, será considerado “Recomendado”;

**12.2** No caso de desistência de algum projeto selecionado, outro que tenha sido classificado como “Recomendado” poderá ser chamado, de acordo com a ordem de classificação.

**12.3** A carga horária de participação no projeto de extensão poderá ser contabilizada como estágio, desde que esteja previsto em Plano de Curso e respeitada a correlação entre as atividades do Plano



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

de Trabalho e o curso em que o aluno esteja matriculado.

**12.4** Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria e Comitê de Extensão e Cultura.

**12.5** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Coordenações Gerais de Extensão ou setor equivalente em cada *Campus* ou na Pró-Reitoria de Extensão do IF SERTÃO- PE, pelo telefone (87) 2101 2350, Ramal 106, ou e-mail: [proext@ifsertao-pe.edu.br](mailto:proext@ifsertao-pe.edu.br).

**12.6** A substituição do bolsista deverá ser devidamente justificada formalmente pelo orientador à Coordenação de Extensão do Campus, o qual deverá preencher os requisitos exigidos no artigo 19, incisos I, IV, V e VI da regulamentação 21/2017 e em consonância com o Art.4º, I a VI, do Decreto nº 7.416/2010.

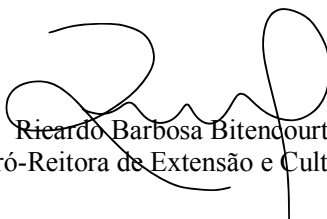
**12.7** A substituição do orientador durante a vigência do projeto de extensão ocorrerá em decorrência de afastamento para capacitação, remoção, redistribuição e licenças a partir 2 meses.

**12.8** São anexos deste Edital:

- Carta de Anuência e Declaração de Contrapartida
- Declaração da Direção Geral do Campus
- Declaração de Nada Consta
- Modelo de projeto de Extensão

**Parágrafo único.** O orientador substituto deverá atender o disposto no Art.17 da Regulamentação 21 de 19/07/2017-CONSUP.

Petrolina, 15 de Março de 2018

  
Ricardo Barbosa Bitencourt  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura